



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17 / 08 / 2022
C. Costa Nunes Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato
e Legislação da Casa Civil do Governadô

LEI N° 12.374
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Estadual estadualizar acessos e estradas vicinais de jurisdição municipal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado da Paraíba autorizado a estadualizar as estradas vicinais de jurisdição municipal constantes da relação anexa.

Art. 2º É condição para estadualização das estradas enumeradas no Anexo desta Lei a prévia aprovação, pela câmara de vereadores, de lei de autoria do Chefe do Executivo municipal autorizando a estadualização e a transferência da faixa de terra por onde passa a estrada para domínio do Estado.

Art. 3º As estradas vicinais estadualizadas serão integradas ao Sistema Rodoviário Estadual, ficando a manutenção e operação sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de agosto de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.374, de 16 de agosto de 2022

ANEXO

RELAÇÃO DESCRITIVA DE ESTRADAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO Km	SITUAÇÃO FÍSICA ATUAL
Acesso	Entroncamento PB – 387 – Distrito de Campo Alegre (Vieirópolis)	5,0	Carroçável
Acesso	Entroncamento BR- 104 (São Sebastião de Lagoa de Roça) – Entroncamento PB- 097 (Alagoa Nova)	4,5	Carroçável
Acesso	Entroncamento BR- 104 – Distrito do Melo (Cuité)	4,1	Carroçável
PB-087	Entroncamento PB- 073 (Areia) – Entroncamento PB- 097 (Alagoa Nova)	11,4	Carroçável
PB-106	Entroncamento PB- 100 (Galante) – Entroncamento BR- 104 (Ligeiro)	14,4	Carroçável
PB-194	Entroncamento PB- 196 (Caraúbas) – Distrito de Barreiras	15,5	Carroçável
PB-222	Sumé – Distrito de Sucuru (Serra Branca)	11,1	Carroçável
PB-246	Passagem – Cacimbas	12,3	Carroçável
PB-362	São José de Princesa – Divisa PB-PE	9,5	Carroçável
PB-365	Entroncamento PB- 359 (Santa Cruz) – Entroncamento PB- 383 (Lastro)	10,3	Carroçável
PB-374	São José da Lagoa Tapada – Entroncamento PB- 384 (Nazarezinho)	16,6	Carroçável
	Entroncamento PB- 387 (Uiraúna) – Distrito de Quixaba		

PB-389	– Distrito de Bandarra (São José do Rio do Peixe)	6,1	Carroçável
PB-396	Entroncamento PB-392 (Bonito de Santa Fé) – Serra Grande)	12,6	Carroçável

